



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

LEI N.º 759/2012

EMENTA: *Fixa a verba de representação devida ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vertentes para a Legislatura 2013 a 2016 e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vertentes-PE, investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior, denominada *Representação*, destina-se ao ressarcimento de despesas que se distinguem daquelas relativas ao desempenho do simples mandato popular, em razão do exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo, portanto, é de natureza indenizatória, não integra o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão custeadas por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal vigente em cada exercício financeiro, constante no Orçamento Geral do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal das Vertentes, em 24 de agosto de 2012.


PEDRO SEVERINO DE LIMA FILHO
Presidente